

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Centro, Barão de Cotegipe RS, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Ricardo César Stroeike, residente e domiciliado na Av. José Tussi, nº 416, Centro Barão de Cotegipe/RS portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 1090489954/SSP-RS e portador do CPF nº 021.772.030-74. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 125/2021 para o fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis para as Unidades de Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito/RS, e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 104/2021 de fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis para as Unidades de Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito/RS, firmado em 18 de junho 2021 pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme cláusulas e condições que segue:

**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 31 de janeiro de 2022.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Jardim Dist. Cosméticos Ltda**  
**CNPJ nº 23.720.752/0001-22**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica**